

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 3.136/2001

De 09 de maio de 2001.

**CONCEDE AJUDA FINANCEIRA PARA O
ROTARY CLUBE PATOS NORTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

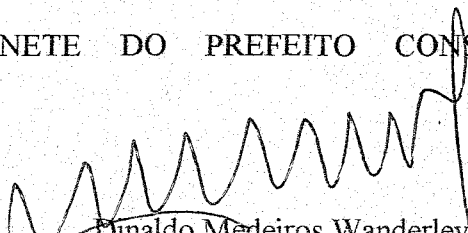
Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
conceder uma ajuda financeira para o **ROTARY CLUBE PATOS NORTE** no valor de
R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), para pagamento de despesas com construção de
uma estrutura metálica coberta com telhas cerâmica, medido 18m x 9,20m na Sede do Rotary
Clube Patos Norte, nesta cidade.

Art. 2º - Para cobertura das despesas autorizadas pelo o artigo
1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente na
ordem de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), na forma do Artigo 43 e seus parágrafos,
da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE
PATOS-PB, 09 de maio de 2001.


Dinaldo Medeiros Wanderley
- Prefeito Constitucional -